



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATROCÍNIO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**PARECER ÚNICO N° 058**

**Data da vistoria: 27/03/2019**

**INDEXADO AO PROCESSO:**

Licenciamento Ambiental

**PA CODEMA:**

30.680 /2017

**SITUAÇÃO:**

Pelo deferimento

**FASE DO LICENCIAMENTO:**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

**EMPREENDEDOR:**

FERNANDO NOGUES BELONI

**CPF:**

124.917.278-03

**INSC. ESTADUAL:**

**EMPREENDIMENTO:**

FAZENDA OURO VERDE (MAT. 47.487)

**ENDEREÇO:**

**N°:**

**BAIRRO:**

**MUNICÍPIO:**

PATROCÍNIO

**ZONA:**

RURAL

**CORDENADAS (UTM)**

WGS 84 ZONA 23K

**X:** 7891232

**Y:** 268252

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL

ZONA DE  
AMORTECIMENTO

USO  
SUSTENTÁVEL

NÃO

**BACIA FEDERAL:**

RIO PARANAÍBA

**BACIA ESTADUAL:**

RIO ARAGUARI

**UPGRH:**

PN2

**CÓDIGO:**

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

**CLASSE:**

**3**

G-01-01-5

HORTICULTURA

CLASSE 03

G-01-03-1

CULTURAS ANUAIS

NÃO PASSÍVEL

F-06-01-7

PONTO DE ABASTECIMENTO

NÃO PASSÍVEL

**Responsável pelo empreendimento**

FERNANDO NOGUES BELONI

**Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados**

SALOMÃO SANTANA FILHO

REINALDO CAIXETA MACHADO

GABRIEL PEDRO ANTONIO PESSE

**AUTO DE FISCALIZAÇÃO:**

**DATA:**

**EQUIPE INTERDISCIPLINAR**

**MATRÍCULA**

**ASSINATURA**

GABRIEL GONÇALVES – ANALISTA AMBIENTAL

80743

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS –  
ASSESSOR TÉCNICO

80890

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
SUPERVISOR – OAB/MG 174.364

80748

## **PARECER TÉCNICO**

### **1. Introdução**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental Simplificada/RAS do empreendimento Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril – matrícula 60.840, localizado no município de Patrocínio/MG, para a atividade de horticultura, culturas anuais e ponto de abastecimento.

Segundo a Deliberação Normativa nº 213/2017, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental pelo município, o empreendimento é enquadrado na classe 03 e porte médio, para a atividade horticultura, código G-01-01-5, para uma área de cultivo de 177,00 ha; não passível de licenciamento para culturas anuais, código G-01-03-1, para uma área de cultivo de 84 ha; e não passível de licenciamento para ponto de abastecimento, código F-06-01-7, com uma capacidade de armazenamento de 5 m<sup>3</sup>.

A formalização no sistema, do presente processo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 04/08/2017, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 30.680/2017. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 27/03/2019, ao empreendimento.

O licenciamento em questão licencia os 261 hectares de um total de 284,39,23 hectares da matrícula nº 63.969 de propriedade Fazenda Ouro Verde de Propriedade do Sr. Carlos Donizeti Tavares, o Sr. Orlando Sacardo e sua esposa Maria Neli de Oliveira Sacardo, arrendados para o Sr. Fernando Noguez Beloni, Sr. Carmelo Noguez Beloni e a Sra. Adriana Noguez Beloni.

Os responsáveis técnicos pela elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA são os engenheiros agrônomos Gabriel Pedro Antônio Pesse CREA-MG 160.209/D, Salomão Santana Filho CREA-MG 79.656/D e o advogado Reinaldo Caixeta Machado OAB-MG 95.653.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizadas pela equipe técnica da SEMMA.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Ouro Verde, matrícula 63.969, está situada na zona rural do município de Patrocínio/MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas SAD 69: 1° 03' 31,5" S e 47° 12' 08,7" W.



**Figura 01: Vista aérea da Fazenda Ouro verde. Fonte: Google Earth**

A área total da Fazenda Ouro Verde é de 284,39,23 hectares, sendo 261,00,00 hectares arrendados. Segue a distribuição das áreas conforme mapa apresentado:

Tabela 01. Distribuição das áreas na Fazenda Ouro Verde

Uso	Área (ha)
Culturas anuais	58,42,73
Horticultura	159,01,59
Pastagem	11,68,28
Cerrado	06,86,67
Compensação Ambiental	01,56,96
Área de Preservação Permanente	36,02,65
Reserva Legal	10,23,69
Estrada	01,36,54
Benfeitoria	00,54,04

Conforme informado pelo Sr. Sérgio, funcionário do empreendimento, o contrato de arrendamento corresponde somente às áreas de plantio, não estendendo para as benfeitorias, como barracões, residências e depósitos, portanto, toda benfeitoria é de responsabilidade do proprietário do imóvel. Conforme confirmado em vistoria no local, o

empreendimento possui banheiro, ponto de abastecimento e área para abastecimento do pulverizador. Todo maquinário utilizado no empreendimento é levado para o local para utilização e depois retorna para a fazenda sede. Desse mesmo modo é feito com o uso de adubos, fertilizantes, e defensivos agrícolas. Importante salientar que as manutenções do maquinário são realizadas na fazenda sede, Fazenda Santa Cruz da Vargem Grande.

Na propriedade há o cultivo de culturas anuais, milho, feijão e trigo; e de horticultura, batata inglesa e cebola, irrigados por quatro pivôs.

### **2.1 Cultivo de culturas anuais**

As culturas anuais cultivadas na propriedade são: milho, feijão e trigo utilizando uma área de 84,00,00 ha.

O processo produtivo de culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; o plantio (mecanizado) – consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de espécies invasoras, pragas e doenças; o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada); o acondicionamento em caminhão graneleiro; o transporte e a comercialização dos grãos.

### **2.2 Horticultura**

Na propriedade são cultivadas batatas inglesas e cebolas, irrigadas por quatro pivôs, totalizando uma área de 177,00,00 hectares.

O cultivo da batata prevê: aquisição de batata semente - tubérculos; preparo do solo – aração, gradagem e sulcamento (uso de máquinas e implementos agrícolas); adubação - aplicação de fertilizantes; calagem – aplicação de calcário; plantio (mecanizado ou manual); aplicação de agrotóxicos – herbicidas, inseticidas, fungicidas, para o controle de invasoras, pragas e doenças; operação de amontoa; colheita (mecanizada); embalagem e acondicionamento no campo, transporte e comercialização dos tubérculos.

### **2.3 Casa das Bombas**

Na propriedade existe um local onde as bombas de captação de água ficam armazenadas, este local é coberto e com piso impermeável de concreto.

### **2.4 Ponto de Abastecimento**

Ponto de abastecimento possui bacia de contenção, caixa separadora de água e óleo e local apropriado, com contenção para o abastecimento. Quando necessário a troca de óleo e engraxamento é realizado no mesmo local que o abastecimento.

## **2.5 Abastecimento de Pulverizadores**

O local possui piso impermeável, caixa de contenção e possui também sistema de bombas para melhor diluição do produto.

## **2.6 Cacimbas**

Há cacimbas à margem da estrada para conter a água pluvial, a fim de diminuir a velocidade do escoamento superficial;

## **2.7 Defensivos**

As embalagens de defensivos agrícolas são perfuradas e lavadas (tríplice lavagem), são acondicionadas na fazenda sede Santa Cruz da Vargem Grande em um galpão todo fechado, com a entrada controlada de pessoas, podendo adentrar somente utilizando máscaras. Foram apresentados os comprovantes da destinação das embalagens à Expocaccer Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado LTDA., discriminadas as quantidades.

## **2.8 Reserva Legal**

A reserva legal da propriedade está averbada na AV-2/63.696 com área de 56,88,00 ha, sendo 10,31,15 ha averbada na AV – 6/36.448, folha 214, Livro 2-BAX e 48,25,45 ha em caráter de compensação, averbada sob a Av – 5/39615, folha 209, Livro 2-BBR.

## **2.9 Recurso hídrico**

O recurso hídrico do empreendimento é oriundo de uma captação em corpo de água no reservatório da Usina Hidroelétrica de Nova Ponte com Processo de Outorga nº 10565/2013. O empreendedor já obtem outorga de mais dois processos, visando captar em mais dois pontos, sendo eles Processo de Outorga nº 19956/2017 e 19957/2017.

## **3. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

O empreendedor apresentou uma DAIA para intervenção em APP sem supressão vegetal em 0,0033 hectares para instalação de casa de bombas dos processos de Outorga citados acima.

## **4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

### **4.1 Efluentes líquidos**

O empreendimento gera efluentes líquidos sanitários, que são encaminhados para biodigestor. Efluentes do ponto de abastecimento são destinados a caixa separadora de água e óleo.

#### **4.2 Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão); embalagens vazias de fertilizantes (*bags*) e embalagens vazias de sementes.

As embalagens vazias de agrotóxicos são perfuradas e lavadas (tríplice lavagem), acondicionadas na fazenda sede Santa Cruz da Vargem Grande em um galpão todo fechado, com a entrada controlada de pessoas, podendo adentrar somente utilizando máscaras.

Conforme os comprovantes apresentados, as embalagens são destinadas à Expocaccer Cooperativa dos Cafeicultores e posteriormente recolhidas pelos fabricantes dos produtos (logística reversa).

#### **4.3 Emissões atmosféricas**

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passa por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo.

#### **4.4 Emissão de ruídos**

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao fluxo de caminhões, colheitadeiras e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.

## 5. Fotos do Empreendimento



Foto 01: implemento sendo levado para sede



Foto 02: ponto de abastecimento



Foto 03: Caixa separadora de água e óleo



Foto 04: Depósito de óleo lubrificante e graxa



Foto 05: banheiro



Foto 06: local para abastecimento do pulverizador



Foto 07: Reserva legal



Foto 08: casa de bombas



Foto 09: tambores e canos na app



Foto 10: detalhe da saída do depósito de óleo e graxas

## 7 Programa de Automonitoramento

Itens	Descrição	Periodicidade
1	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc.) deverão, sempre que necessário, ser redimensionadas.	Anual
2	Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos.	Periodicamente
3	Fazer inspeções e conservação de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios.	Anual
4	Utilizar os agrotóxicos, adubos e demais compostos de acordo com as recomendações agronômicas e acompanhado por técnico habilitado.	Sempre que fizer uso destes insumos.
5	O uso de EPI's (equipamentos de proteção individual) durante o manuseio de produtos tóxicos deverá ser constantemente fiscalizado pelo empreendedor.	Sempre que fizer uso de produtos tóxicos.
6	O empreendedor deverá apresentar comprovante de destinação dado às embalagens de agrotóxico, conforme Lei Federal 9.974 de 06/06/00.	Semestral

## 7 Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada

Item	Descrição	Periodicidade
01	Retirar da Área de Preservação Permanente todos os materiais que não estão sendo utilizados.	30 dias
02	Ligar a saída do depósito de óleo lubrificante e graxas com a caixa separadora de água e óleo	30 dias
03	Realizar o programa de Automonitoriamento	Durante a duração da licença

## 6 Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 7 Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada - RAS, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento FERNANDO NOGUES BELONI – Fazenda Ouro Verde matrícula nº 63.969, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e

programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**